



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ – IAPAR, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO, A COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E A CITRI AGROINDUSTRIAL S/A.**

Pelo presente instrumento particular para desenvolvimento de pesquisa científica, o **INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ - IAPAR**, pessoa jurídica de direito público, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9.663 de 16 de junho de 1991, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, Londrina-PR, doravante denominado simplesmente **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, *Florindo Dalberto*, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador do RG nº 412.813 SSP/PR, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – FAPEAGRO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N-às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni-2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid Km 375, Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente *Antonio Carlos Rodrigues da Silva*, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 467.851.248-91 e portador do Registro de Identidade nº 2.077.942-0 SSP-PR, a **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.114.450-0001-65, sediada na Estrada Oswaldo Moraes Correa, nº 1.000, CEP 87.065-240, Maringá-PR, neste ato representada, por *Leandro Cezar Teixeira*, Gerente Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 254.361.878-38 e portador do RG nº 25.349.019-4 SSP-SP e por *Eliane Camilo*, Gerente de Auditoria, Pessoas e Jurídico, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 822.254.439-04 e portadora do RG nº 4.651.129-8 SSP/PR e a **CITRI AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.040.239/0001-46, sediada na Rod Br 158 Km 85, S/N, Sumaré, PR, CEP 87701-970, Paranavaí-PR, neste ato representada, por seu Diretor *Paulo Edson Pratinha Alves*, engenheiro eletrônico, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 101.448.818.45 e portador do RG nº 11.117.873-3 SSP/SP doravante denominadas **COOPERANTES**, por seu(s) representante(s) legais ao final assinados

Considerando que o **IAPAR** é uma Instituição Científica e Tecnológica de pesquisa pública, que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO**, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, econômica e financeira, estruturada para administrar e apoiar projetos de pesquisa e ações que visem o

Página 1 de 17



desenvolvimento sustentável da agropecuária e do agronegócio e a preservação do meio ambiente;

Considerando que as **COOPERANTES** objetivam investir na Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) para solução de problema técnico decorrente da doença *Huanglongbing* (HLB);

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, os Partícipes resolvem celebrar este Acordo sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, A Lei Federal 13.243, de 11 de janeiro de 2016, da Lei Paranaense de Inovação, n.º 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013, ao Acordo Geral de Cooperação entre o IAPAR e FAPEAGRO, às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento das condições básicas de atuação em parceria, visando o desenvolvimento e implementação do projeto "*Produção Massal de Tamarixia radiata (Waterston, 1922) (Hymenoptera: Eulophidae) para Controle Biológico de Diaphorina citri Kuwayama, 1908 (Hemiptera: Liviidae) no Estado do Paraná*", conforme descrito no projeto técnico Anexo I, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Implementação

2.1 O Projeto Técnico – Anexo I será o instrumento básico de programação dos trabalhos a serem realizados ao abrigo deste Contrato, sendo elaborado e conduzido pelos pesquisadores da Área de Proteção de Plantas do **IAPAR, Ana Maria Meneghin e Rui Pereira Leite Júnior**, doravante designados Responsáveis Técnicos, previamente aprovado pelos órgãos competentes das partes, contendo a metodologia, especificação, descrição, prazo, orçamento, custo envolvido e outras informações pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

3.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Acordo, os Partícipes obrigam-se ao seguinte:

#### 3.1.1 Obrigações do **IAPAR**:

- a) Coordenar e conduzir a execução das atividades de acordo com a metodologia científica conforme descrição no Projeto – Anexo I;
- b) Prover a infraestrutura técnica e apoio técnico necessários à execução das atividades constantes do Projeto Técnico – Anexo I, como contrapartida para a realização deste Acordo, excetuando as obrigações de fornecimento de infraestrutura e equipamentos de responsabilidade das **COOPERANTES**;



- c) Formalizar a avaliação técnica da pesquisa concluída;
- d) Produzir aproximadamente 25.000 parasitóides por mês e disponibilizar às **COOPERANTES** aproximadamente 20.000 parasitóides por mês;
- e) Emitir um relatório parcial do projeto contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 30/01/2017, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias;
- f) Emitir um relatório final do projeto contendo os resultados dos trabalhos executados a ser entregue até a data limite de 31/12/2018, tolerando-se um atraso limite de 30 (trinta) dias;
- g) Possuir ou obter todas as licenças, autorizações, alvarás, cadastros e registros exigidos por lei para a execução das atividades objeto deste Contrato, comprometendo-se a mantê-los em situação regular;
- h) Elaborar um cronograma de desembolso/financeiro prevendo a aquisição de bens, serviços, contratações, viagens e as despesas necessárias para a circulação e movimentação do valor, segmentado por rubrica, anexo ao presente contrato;
- i) Solicitar por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante o preenchimento do Formulário de Compras de Material/Serviço, fornecido pela FAPEAGRO as requisições de bens e serviços necessários à execução do Projeto de acordo com o cronograma de desembolso;
- j) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste Acordo, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- k) Os materiais/bens patrimoniais adquiridos com recursos provenientes deste contrato permanecerão na posse e sob a responsabilidade do Responsável Técnico do IAPAR, o qual deverá assinar um TERMO DE RESPONSABILIDADE, no momento em que lhe for entregue o referido patrimônio.

### 3.1.2 Obrigações da FAPEAGRO:

- a) Elaborar e manter a escrituração das operações realizadas, bem como responsabilizar-se pela contratação da mão-de-obra técnico-científica e administrativa requerida pelo projeto ora apoiado, assim como pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários previsto na legislação em vigor;
- b) Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do Projeto, seguindo os preceitos da economicidade, idoneidade, impessoalidade e moralidade, conforme solicitação pelo Responsável Técnico e cronograma de desembolso, ANEXO ao Projeto Técnico – Anexo I;



- c) Apoiar diretamente o Responsável Técnico na aquisição dos bens e serviços previstos no Projeto, mediante o envio de e-mails, contatos telefônicos e visitas periódicas, objetivando o uso do recurso no Projeto no período de vigência do Contrato;
- d) Receber e gerenciar os recursos financeiros repassados pelas **COOPERANTES** necessários à condução das atividades conforme cronograma de desembolso descrito no Projeto Técnico – Anexo I e na Cláusula Terceira e efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **FAPEAGRO**;
- e) Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio a gestão operacional do Projeto Técnico;
- f) Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente, aquelas referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade do **IAPAR** sobre tal matéria;
- g) Realizar a prestação de contas ao **IAPAR**, com o demonstrativo de execução de despesas e receitas, incluindo possíveis receitas oriundas de aplicações financeiras, com saldo inicial e final de cada período.

### 3.1.3 Obrigações das **COOPERANTES**:

- a) Fornecer ao **IAPAR** apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) Disponibilizar área experimental para a realização de testes conforme demanda dos Responsáveis Técnicos do **IAPAR**;
- c) Indicar técnico do seu corpo de funcionários para acompanhar as atividades a serem executadas pelo **IAPAR**;
- d) Eleger a instituição responsável por receber e distribuir os parasitóides disponibilizados mensalmente pelo **IAPAR**, devendo informar expressamente ao **IAPAR** quem será o responsável por tal atividade;
- e) Repassar os recursos financeiros à **FAPEAGRO** conforme cronograma de desembolso apresentado na Cláusula Quarta e no Projeto Técnico – Anexo I.

70 J PD





## CLÁUSULA QUARTA – Do Cronograma de Desembolso

4.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso:

Nome	1ª parcela assinatura do contrato	2ª parcela 30/10/2016	3ª parcela 30/04/2017	TOTAL
COCAMAR	106.984,90	41.459,00	-	148.443,90
CITRI	65.525,90	41.459,00	41.459,00	148.443,90
<b>Total (R\$)</b>	<b>131.051,80</b>	<b>82.918,00</b>	<b>82.918,00</b>	<b>296.887,80</b>

4.2 Para a cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução do Projeto Técnico, a **FAPEAGRO** reterá a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do recurso financeiro repassado em cada parcela.

4.3 As parcelas serão depositadas pelas **COOPERANTES** à **FAPEAGRO** em conta corrente bancária específica do Banco do Brasil nº 32.292-5, Agência nº 3509.2, cidade de Londrina – PR, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento.

4.4 A **FAPEAGRO** emitirá Nota Fiscal Eletrônica referente às parcelas efetuadas.

## CLAUSULA QUINTA– Gestão

5.1 Para acompanhar a execução do Projeto Técnico, objeto deste Acordo, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

a) Pelo **IAPAR**:

Nome: Ana Maria Meneghin

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2433

E-mail: meneguim@iapar.br

(Responsável Técnico pela equipe do IAPAR, coordenação, execução e elaboração do relatório de pesquisa)

b) Pela **FAPEAGRO**:

Nome: Alessandra Neves Custódio

Profissão: Gestora de Projeto

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3025-1601

E-mail: alessandra@fapeagro.org.br

(Responsável pela administração financeira e prestação de contas das parcelas)





c) Pelas **COCAMAR:**

Nome: Leandro Cezar Teixeira

Profissão: Engenheiro Agrônomo, CREA PR 70.259/D

Endereço: Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa, 1.000 - Maringá

Telefone: (44) 3221-3224

E-mail: leandro.teixeira@cocamar.com.br

(Responsável Técnico designado pela COCAMAR para o acompanhamento do projeto)

d) Pelas **CITRI:**

Nome: Marcos Eduardo Loli

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: BR 158 , Km 85 , Paranavaí , Distrito Sumaré; CEP 87701970

Telefone: 44-4321-6000 44- 8801-8823

E-mail: [marcosloli@citri.com.br](mailto:marcosloli@citri.com.br)

(Responsável Técnico designado pela CITRI para o acompanhamento do projeto)

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Máquinas e Equipamentos Adquiridos**

6.1 Os bens duráveis ou permanentes adquiridos por força deste Acordo serão incorporados ao patrimônio do **IAPAR**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos de Propriedade Intelectual**

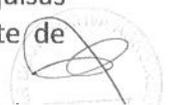
7.1 Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste Acordo, bem como o direito de exploração econômica de seu resultado, pertencerão ao **IAPAR** e às **COOPERANTES** na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início deste Contrato e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, a ser estabelecido em instrumento jurídico específico que será firmado entre estas.

7.2 As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula, mesmo após o término da vigência deste acordo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Sigilo e da Divulgação dos Resultados**

8.1 Todas as Partes obrigam-se a observar o sigilo das informações obtidas no âmbito deste Acordo, de forma a garantir o cumprimento da Cláusula Sétima e possibilitar que qualquer resultado passível de proteção intelectual seja protegido em nome das **COOPERANTES** ou do **IAPAR**.

8.2 Sem prejuízo do disposto no item 8.1, o **IAPAR** poderá publicar resultados finais de pesquisas desenvolvidas por força desta Cooperação, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação científica, desde que não comprometa a proteção intelectual.





#### **CLÁUSULA NONA – Da Vigência**

9.1 O presente Acordo terá vigência até 31 de maio de 2019, contada a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão**

10.1 Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Acordo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Alterações**

11.1 O presente Acordo constitui o compromisso integral entre os Partícipes com relação às matérias aqui contempladas e não poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, salvo mediante celebração de Termo Aditivo, assinado pelas Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Força Maior e Caso Fortuito**

12.1 Qualquer atraso ou falha no cumprimento deste Contrato em relação à execução das atividades, quando ocasionados por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme dispõe no Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação por nenhuma das partes, sendo que as condições deverão ser revistas em Termo Aditivo para a conclusão do Projeto.

12.2 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a parte prejudicada deverá comunicar a outra no prazo de até 10 (dez) dias da constatação do fato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Publicação**

13.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **IAPAR**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro**

14.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo, os Partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17/05/2018





Em evidência do que foi aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 5 (cinco) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Maringá/PR, 06 de maio de 2016

**Florindo Dalberto**

Diretor Presidente - IAPAR

**Antonio Carlos Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

**Leandro Cezar Teixeira**

Gerente Técnico - COCAMAR

**Eliane Camilo**

Gerente de Auditoria, Pessoas e Jurídico - COCAMAR

**Paulo Edson Pratinha Alves**

Diretor Industrial - CITRI

**Testemunhas:**

Nome: José Antonio Yadeu Felismino

CPF: 210.073.499-72

Nome: Tiago Pellini

CPF: 557.715.720-04



**EXTRATO DE CONTRATO - DIT n.º 26/2016**

Espécie: Contrato de prestação de serviço tecnológico n.º 001/2016; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO, ISK Biosciences do Brasil Defensivos Agrícolas LTDA. Objeto: Serviço tecnológico para avaliação de inseticida no controle da broca-do-café; Vigência: 26/07/2016 a 15/03/2017; Assinatura: 26/07/2016; Signatários: Florindo Dalberto, Antonio Carlos Rodrigues da Silva, Massaki Hassuika.

**EXTRATO DE CONTRATO - DIT n.º 27/2016**

Espécie: Acordo de Cooperação técnica n.º 003/2016; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO, COCAMAR Cooperativa Agroindustrial, CITRI Agroindustrial S/A. Objeto: Desenvolvimento de projeto para controle biológico de pragas; Vigência: 06/05/2016 a 31/05/2019; Assinatura: 06/05/2016; Signatários: Florindo Dalberto, Antonio Carlos Rodrigues da Silva, Leandro Cesar Teixeira, Eliane Camilo, Paulo Edson Pratinha Alves.

**EXTRATO DE CONTRATO - DIT n.º 28/2016**

Espécie: Acordo de Cooperação técnica n.º 004/2016; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO. Objeto: Conjugação de esforços para organização e concretização de Curso de Capacitação Técnica; Vigência: 02/05/2016 a 30/11/2016; Assinatura: 02/05/2016; Signatários: Florindo Dalberto, Antonio Carlos Rodrigues da Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO - DIT n.º 29/2016**

Espécie: Termo aditivo n.º 01 do Acordo de Cooperação n.º 004/2016; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO. Objeto: Alteração da data de realização do Curso de Capacitação Técnica; Vigência: 02/05/2016 a 28/02/2017; Assinatura: 14/07/2016; Signatários: Florindo Dalberto, Antonio Carlos Rodrigues da Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO - DIT n.º 30/2016**

Espécie: Acordo de parceria técnico-científica n.º 002/2016; Contratantes: Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, Sementes Fróes. Objeto: Conjugação de esforços para multiplicação de sementes de trigo; Vigência: 02/08/2016 a 02/08/2017; Assinatura: 02/08/2016; Signatários: Florindo Dalberto, Geraldo Rodrigues Fróes.

77741/2016

## SIMEPAR

**Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 153/2012

**CONTRATANTE:** Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR - **CONTRATADA:** Moser Advogados Associados. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato e negociação do valor dos honorários. **VALOR DO CONTRATO:** Por acordo entre as partes o valor mensal dos valores passa a ser R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). **PRAZO:** O Contrato fica prorrogado até dia 01/08/2017. **ASSINATURA:** Sr. Cesar A. A. Beneti – Diretor Executivo.

77018/2016

**Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE-SIMEPAR - N.º 090/2016**

O Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR vem através desta publicar o resultado da licitação modalidade Convite n.º 090/2016 para contratação de seguro de vida em grupo para empregados, bolsitas e estagiários do SIMEPAR, sendo grupo 1: com capital segurado igual para todos os participantes e grupo 2 com capital segurado variável na forma contributiva, empresa vencedora: Companhia de Seguros Providência do Sul – PREVISUL, Valor: R\$ 1.380,00 (Mensal).

77101/2016

## UEL

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 17231/2016 Dispensa 171/**

Artigo 34 Inc. IV da Lei Estadual 15.608/200

**AUTORIZAÇÃO:** Enf.ª Dra. Elizabeth

Superintendente - **RATIFICAÇÃO:** Enf.ª

Diretora Superintendente em 23/08/16

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
580121316**

Documento emitido em 06/09/2016 14:10:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9769 | 24/08/2016 | PÁG. 13

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Os preços registrados estão disponíveis no site [www.uel.br/licitacoes](http://www.uel.br/licitacoes)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/16**

**OBJETO:** Material Laboratorial.

**Pregão Eletrônico:** 32/16-HU

**VALIDADE:** 12 meses.

77576/2016

## PRÓ-REITORIA DE ADM. E FINANÇAS - DIRETORIA DE MATERIAL PREGÃO PRESENCIAL PROAF/DM Nº 87/2016 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação dos serviços de produção e fornecimento de kit lanches, para atender as equipes de aplicação de provas em processos seletivos realizados pela instituição (vestibular, transferências externas e outros concursos realizados pela UEL), conforme especificações constantes dos ANEXOS I e II e as cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO IV. **LOTE(S) DESERTO(S) e/ou FRACASSADO(S):** "Não Houve". **PROPOSTA(S) PARCIALMENTE DESCLASSIFICADA(S):** "Não Houve". **PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S) para a etapa de Lances:** LOTE 1: a) Padoka - Panificadora e Confeitaria Ltda - ME - valor total de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). **PROPOSTA(S) DECLARADA(S) VENCEDORA(S):** LOTE 1: a) Padoka - Panificadora e Confeitaria Ltda - valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). A empresa está **HABILITADA**. Importa a presente licitação para fins de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, no montante de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Londrina, 23 de agosto de 2016. João Batista de Oliveira Silva - Pregoeiro.

77776/2016

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Em cumprimento ao disposto no Art. 94 da Lei Estadual 15.608/2007, tornamos público o resultado da classificação / desclassificação das propostas na Concorrência Edital n. 003/2016-HU. **Empresa(s) Desclassificada(s):** Não houve. **Empresa(s) Classificada(s):** V.H.R. Com. de Equip. Ltda. em 1º lugar no item 01 com proposta no valor total de R\$ 12.800,00 e em 3º lugar no item 04 com proposta no valor total de R\$ 8.940,00. Construtora Elabore Ltda. em 1º lugar nos itens 02 com proposta no valor total de R\$ 11.267,55, 04 com proposta no valor total de R\$ 6.259,75 e 06 com proposta no valor total de R\$ 33.802,65 e em 2º lugar nos itens 01 com proposta no valor total de R\$ 15.023,40, 03 com proposta no valor total de R\$ 21.283,15 e 05 com proposta no valor total de R\$ 26.290,95. Hidralon Ltda. em 1º lugar no item 03 com proposta no valor total de R\$ 21.280,00. Felix Eng. Elétrica Ltda. em 1º lugar no item 05 com proposta no valor total de R\$ 26.000,00. Ioch Engenharia Ltda. em 2º lugar no item 02 com proposta no valor total de R\$ 13.564,00 e em 3º lugar no item 03 com proposta no valor total de R\$ 23.250,00. Rvally Projetos Ltda. em 3º lugar no item 02 com proposta no valor total de R\$ 16.096,50. Cigmed Com. e Inst. De Gases Medicinais Ltda. em 2º lugar no item 04 com proposta no valor total de R\$ 7.250,00. SZ Com. Projetos e Instal. Elétricas Ltda. em 3º lugar no item 05 com proposta no valor total de R\$ 28.999,00. Nieri Eng. Civil Ltda. em 2º lugar no item 06 com proposta no valor total de R\$ 44.710,00. A reunião de abertura e julgamento dos envelopes n. 02 (habilitação) fica agendada para o dia 01 de setembro de 2016 às 14h00. As empresas terão, a partir desta publicação, 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem. Londrina, 19 de agosto de 2016. Comissão Permanente de Licitação.

76901/2016

## UEM

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/16**

**RATIFICAÇÃO**

Proc. Nº 7063/2016

AL DE MARINGÁ, através da Diretoria de que efetivou a seguinte Aquisição:

OF SCIENCE, no valor estimado de R\$6.475,18 ou estimado de R\$1.100,00.

Inv. 694/14 Prot 36008

em 22 de agosto de 2016.

Maria Helena Ambrosio Dias.